

**Memorando 2.677/2022**

De: **Marcia Aparecida Valle** Setor: **SESMAUR - SSAUR - DLAU - Departamento de Licenciamento de Atividades Econômicas e Urbanas**

Despacho: **3- 2.677/2022**

Para: **SESMAUR - Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas AC: Rodrigo Freire**

Assunto: **Pedido de Informação nº 08/2022**

Juiz de Fora/MG, 12 de Janeiro de 2022

Sr. Assessor,

Não houve regulamentação da referida lei complementar.

Tal atividade, atualmente, seria enquadrada no comércio ambulante, que, como é do conhecimento de todos, não está sendo licenciado, portanto, não há como emitir permissão para a mesma.

Atte.,

Márcia Aparecida Valle

Gerente Departamento de Licenciamento de Atividades Econômicas e Urbanas

Prefeitura de Juiz de Fora - Av. Brasil, 2001 | Centro - Juiz de Fora/MG - CEP: 36060-010

Impresso em 17/01/2022 16:41:47 por Geovana Marina da Silva - Assessor/ Protocolo/DEIN

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*

